



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

TERMO DE REFERÊNCIA

Para a elaboração deste termo de referência tomou-se por base a Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de direcionar a administração pública à mencionada contratação, preparar elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, a fim de caracterizar os serviços que serão contratados, estabelecer normas, especificações e procedimentos, elaborar documentos necessários do objeto a ser licitado e definir os parâmetros do certame.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da 2ª etapa da construção da Escola Municipal, contemplando a continuidade da obra com serviços de estrutura, vedação, cobertura, instalações, revestimentos, pintura e demais serviços necessários à conclusão da edificação.

1.1 Informações essenciais

Obra: Construção da 2ª etapa da Escola Municipal.

Endereço: Rua Aldo Stein.

Área: 764,11 m²

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de dar continuidade à execução da obra de construção da Escola Municipal, por meio da realização da 2ª etapa, contemplando a implantação do pátio coberto, cozinha e bloco administrativo, estruturas indispensáveis ao pleno funcionamento da unidade escolar.

A ausência desses ambientes compromete a adequada prestação do serviço público de educação, especialmente no que se refere às atividades de apoio, alimentação escolar e gestão administrativa, impactando diretamente a qualidade do atendimento aos usuários.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação observa o princípio do planejamento, evidenciado pela sua previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), bem como pela elaboração dos documentos técnicos que instruem o processo, incluindo projetos, orçamento estimado e cronograma físico-financeiro.

A opção pela execução indireta, mediante contratação de empresa especializada, encontra amparo na impossibilidade de execução direta pela Administração, em razão da



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

ausência de estrutura técnica, operacional e de pessoal qualificado suficiente, conforme disposto na legislação vigente.

A contratação também se justifica aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, visando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e a obtenção de resultado que atenda às necessidades da Administração.

Ademais, a execução da obra observará as normas técnicas pertinentes, especialmente as relativas à segurança, acessibilidade e condições sanitárias, garantindo a entrega de infraestrutura adequada, segura e funcional à comunidade escolar.

Dessa forma, resta demonstrado que a contratação é necessária, adequada e alinhada ao interesse público, constituindo medida indispensável para a conclusão da unidade escolar e a melhoria da prestação do serviço educacional no município.

3. DESCRIÇÃO DAS OBRAS

A obra consiste na execução da 2ª etapa da construção da Escola Municipal, contemplando a edificação do pátio coberto, cozinha e bloco administrativo, compreendendo a realização de serviços preliminares, implantação e locação da obra, montagem de canteiro e estruturas provisórias.

Inclui a execução das etapas de infraestrutura e superestrutura, alvenaria de vedação, cobertura, instalações hidrossanitárias, elétricas e demais sistemas complementares, bem como revestimentos internos e externos, esquadrias, pintura e acabamentos em geral.

Estão previstos serviços de apoio, como montagem e desmontagem de andaimes, movimentação de materiais, e todas as atividades necessárias à adequada execução dos serviços, conforme projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas.

A obra deverá ser executada de forma a garantir qualidade, segurança e conformidade com as normas técnicas vigentes, resultando em ambientes adequados ao uso escolar, atendendo às necessidades funcionais, administrativas e de apoio da unidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Justificativa de Loteamento do objeto: Não aplicável, **LOTE ÚNICO E INDIVISÍVEL.** No presente caso, tecnicamente não seria recomendável a realização do parcelamento, haja visto que os serviços apresentam aspectos comuns e relacionados entre si, o que justifica o tratamento conjunto. Uma eventual divisão em lotes não seria vantajosa para a Administração,



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

visto que o conjunto das obras a serem executadas requerem uma intervenção específica. A divisão também acarretaria a perda de economia de escala bem como em maiores dispêndios da Administração na fiscalização e gestão de mais de um contratado.

4.2 Regime de Execução: Empreitada por preço global.

4.3 Orçamento estimado: O valor total estimado para a execução da 2ª etapa da construção da escola municipal é de R\$ 2.168.922,92 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), conforme Planilha Orçamentária.

4.4 Referência de preço: O valor estimado para a contratação foi calculado com base nos preços unitários de serviços da tabela de preços do SINAPI/PR ou, quando pertinente, outros sistemas de custos. Todos os preços foram devidamente atualizados para a data base de agosto de 2025.

4.5 Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento dos serviços executados observarão rigorosamente o disposto na Lei nº14.133/2021, nas especificações do projeto, no cronograma físico-financeiro aprovado e nas condições estabelecidas no contrato.

As medições serão realizadas mensalmente, com base nos quantitativos efetivamente executados e devidamente aferidos pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, tomando-se por referência a planilha orçamentária contratual.

Somente serão objeto de medição e pagamento os serviços efetivamente executados, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas vigentes, previamente aprovados pela fiscalização.

O pagamento será efetuado com base nas medições aprovadas, acompanhada da documentação exigida no contrato.

6. CRONOGRAMAS

A execução do objeto será de 8 meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, nos termos do contrato e da Lei nº 14.133/2021.

O cronograma físico-financeiro servirá de base para as medições mensais, devendo guardar estrita compatibilidade com os critérios de medição e pagamento estabelecidos. O eventual descumprimento injustificado do cronograma poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas em contrato.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E PROFISSIONAL

- a) Prova de registro de **pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na qual conste o responsável técnico pela empresa.
- b) Prova de registro de 01 (um) **responsável técnico** para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- c) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
- d) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado.	382,05 m ²

- d.1) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.
- e) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (conforme modelo constante no Edital) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
- f) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (conforme modelo constante no Edital) até o seu recebimento definitivo pelo licitador. O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.
- g) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (e)is técnico (s) indicado (s), emitido (s)



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

h) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas, (carteira de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho registrado na DRT);

i) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (conforme modelo constante no Edital);

j) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (conforme modelo constante no Edital), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

Da Vistoria

Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (43-3463-8000).

Após a visita, será emitido atestado de visita pelo Município. Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no Edital.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

8. DISPOSIÇÕES SOBRE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

A contratada deverá manter, durante todo o período de execução da obra, estrutura de administração local compatível com o porte e complexidade dos serviços, garantindo a adequada condução das atividades.

Deverá ser disponibilizado, profissional responsável técnico devidamente habilitado, com registro no CREA ou CAU, que responderá pela direção, acompanhamento e execução dos serviços, assegurando o cumprimento dos projetos, especificações técnicas e normas vigentes.

A equipe de administração local deverá ser composta, no mínimo, por encarregado de obra e demais profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo apoio administrativo e operacional, conforme demanda da obra.

Compete à administração local da obra:

- Planejar, coordenar e supervisionar todas as etapas construtivas;
- Controlar a execução dos serviços, garantindo qualidade e conformidade técnica;
- Gerenciar mão de obra, materiais, equipamentos e cronograma;
- Manter atualizado o diário de obra, registrando as atividades executadas, ocorrências e condições climáticas;
- Atender prontamente às orientações da fiscalização da contratante;
- Assegurar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, higiene e medicina ocupacional;
- Promover a organização e limpeza do canteiro de obras.

A contratada deverá manter no local da obra todos os documentos técnicos necessários à execução, incluindo projetos, licenças, alvarás, ART/RRT e demais registros exigidos.

A fiscalização será exercida pela Administração Pública, por meio de profissional designado, cabendo à contratada prestar todas as informações solicitadas e garantir o livre acesso à obra.

9. EXIGÊNCIAS DE CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DO PRODUTO

Os materiais e equipamentos utilizados deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente da ABNT, e às especificações do projeto. Quando aplicável, deverão possuir certificação de qualidade por órgãos competentes, como o INMETRO ou entidades acreditadas.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

A contratada deverá comprovar a qualidade dos produtos por meio de certificados, laudos ou fichas técnicas, sempre que solicitado pela fiscalização, sendo obrigatória a substituição de materiais que não atendam às exigências estabelecidas.

10. GARANTIA DO OBJETO

A contratada será responsável pela garantia da obra executada, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de falhas na execução dos serviços ou na qualidade dos materiais empregados.

A garantia não exclui a responsabilidade técnica, civil e penal da contratada pela solidez e segurança da obra, nos termos da legislação vigente.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A solução será considerada aceitável quando a execução da obra atender integralmente aos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, bem como às normas técnicas vigentes, em especial as da ABNT.

A aceitabilidade dos serviços estará condicionada aos seguintes critérios:

- Conformidade dos materiais e equipamentos utilizados com as especificações técnicas e certificações exigidas;
- Execução dos serviços de acordo com as boas práticas da construção civil, assegurando qualidade, segurança e durabilidade;
- Atendimento aos requisitos de desempenho, funcionalidade e acessibilidade da edificação;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho e legislação aplicável;
- Aprovação nas inspeções, medições e verificações realizadas pela fiscalização;
- Apresentação, quando solicitado, de laudos, ensaios e demais documentos comprobatórios.

Os serviços poderão ser recusados, no todo ou em parte, caso não atendam aos critérios estabelecidos, devendo a contratada promover as adequações necessárias, sem ônus para a Administração.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

O recebimento provisório e definitivo do objeto observará as condições estabelecidas no contrato, estando condicionado à plena conformidade da execução com os requisitos definidos.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de **12 meses**, contados a partir do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço a ser expedida pela Prefeitura Municipal de Godoy Moreira. Em caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços, o prazo de vigência contratual deverá ser prorrogado.

A extensão da vigência para além do prazo de execução é necessária para comportar os trâmites administrativos de recebimento provisório e definitivo, medições finais, e eventuais ajustes burocráticos pós-obra, garantindo que o contrato não expire antes da liquidação total do objeto.

A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma Físico-Financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

13. COMPONENTE AMBIENTAL

A execução da 2ª etapa da construção da Escola Municipal deverá observar as diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, considerando os aspectos relacionados à utilização de recursos naturais, geração de resíduos e possíveis interferências no meio ambiente.

A obra deverá adotar práticas que promovam o uso racional de água e energia, a correta gestão dos resíduos da construção civil, com segregação, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada, além da redução de impactos como emissão de poeira, ruídos e interferências no entorno.

Deverão ser observadas as legislações ambientais vigentes, bem como as normas técnicas aplicáveis, incluindo, quando necessário, a obtenção de licenças e autorizações junto aos órgãos competentes.

Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais e processos construtivos que contribuam para a sustentabilidade, durabilidade e eficiência da edificação.

A contratada será responsável por adotar medidas mitigadoras adequadas, garantindo que a execução dos serviços ocorra com o menor impacto ambiental possível.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das análises realizadas, verifica-se que a contratação de empresa especializada para execução da 2ª etapa da construção da Escola Municipal mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, visando à conclusão da unidade escolar e à melhoria da infraestrutura da rede municipal de ensino.

A solução proposta atende aos requisitos técnicos, operacionais, ambientais e legais, estando compatível com o planejamento da Administração, especialmente com o Plano de Contratações Anual (PCA) e com as diretrizes orçamentárias vigentes.

A execução da obra, contemplando o pátio coberto, cozinha e bloco administrativo, contribuirá para o adequado funcionamento da unidade escolar, proporcionando melhores condições de atendimento aos alunos, servidores e comunidade.

Ressalta-se que a contratação deverá observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas pertinentes, garantindo a qualidade, segurança e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, com vistas à execução da obra conforme os documentos técnicos que a instruem.

Godoy Moreira/PR, 05 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
CASSIA FERNANDES SANTANA
Data: 07/05/2026 09:38:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CASSIA FERNANDES SANTANA
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

THAIS MAYARA DUELIS OLIVEIRA:06173698951
Assinado de forma digital
por THAIS MAYARA DUELIS
OLIVEIRA:06173698951

THAIS MAYARA DIELIS OLIVEIRA
Secretaria de Obras